



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO
COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA
DE PSIQUIATRIA.

DATA: 22.06.17

ABERT: 06.07.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de Julho de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de Julho de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os atendimentos, objeto da presente licitação é de **R\$ 159.200,04 (cento e cinquenta e nove mil duzentos reais e quatro centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 06/07/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 48/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de Julho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 48/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de Julho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:



a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Cópia autenticada **EM CARTÓRIO** do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina;

b) Cópia autenticada do cartão **SUS do profissional que executará os atendimentos;**

c) Cópia autenticada **EM CARTÓRIO** de documento de comprove **especialização na área de psiquiatria. (Documento obrigatório, sob pena de inabilitação)**

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

c) **Declaração do profissional que irá executar os serviços**, com firma reconhecida em cartório, (modelo anexo IX).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.



8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.



11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executá-lo pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O horário e local para realização do objeto da licitação serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.2. O prazo da execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os atendimentos realizados, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado relatório de todos os atendimentos realizados no período.

14.2. As notas fiscais / faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.50.99	496	3494

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos atendimentos ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os atendimentos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos atendimentos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no



decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX - Modelo de Declaração do profissional

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de Junho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

2. JUSTIFICATIVA:

O CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) é um serviço de saúde aberto e comunitário do SUS, local de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e persistentes, dependentes químicos de álcool e outras drogas. Sendo de fundamental importância o profissional de psiquiatria para o tratamento dos pacientes que apresentam transtornos mentais graves para controle e melhora do quadro, assim como melhora da qualidade de vida, reinserção social e familiar, através de equipe multiprofissional.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	QTD	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
1	12	MÊS	5311	SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL.	13.266,67	159.200,04
VALOR TOTAL MÁXIMO					159.200,04	

3.1. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;

3.2. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;

3.3. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;

3.4. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;

3.5. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;

3.6. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;

3.7. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir;

3.8. A morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;



3.9. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

3.10. Atuar em ambulatório na área de saúde mental;

3.11. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A carga horária será de 12 horas semanais, atendendo no mínimo 16 consultas por período (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas)

4.2. A contratada será lotada no CAPS I, Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/nº - Praça José Auache - Coronel Vivida - Pr.

4.3. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

4.4. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustado pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

4.5. Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar a Nota fiscal, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados constantes no programa WinSaúde, mediante fiscalização do Município.

4.6. O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 48/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 48/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATORIO)

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE
www.coronelvivida.pr.gov.br.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 48/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 48/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 48/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- 1.2. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- 1.3. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- 1.4. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- 1.5. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;



- 1.6. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- 1.7. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir;
- 1.8. A morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
- 1.9. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- 1.10. Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
- 1.11. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

§ 2º) DO CONTRATANTE

- 2.1. Honrar financeiramente os serviços contratados.
- 2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;
- 2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os atendimentos, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os atendimentos serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2017 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos atendimentos, e que se constituirão em honorários médicos, ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes aos atendimentos constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



procedimentos realizados pela equipe da CONTRATADA, mediante fiscalização do Município. Juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhado relatório de todos os atendimentos realizados no período.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente atendimentos médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os atendimentos referidos o CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria do CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susgado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo o CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma no CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

§ 1º) O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2017, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 2º) A carga horária será de 12 horas semanais, atendendo no mínimo 16 consultas por período (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas), e será lotada no CAPS I, Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/nº - Praça José Auache - Coronel Vivida - Pr.

§ 3º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 4º) Decorridos 12 (doze) meses do prazo de execução, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 5º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo O CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para a área, para executar os diferentes atendimentos, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



§ 4º) A ação fiscalizadora do CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) O CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pelo CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

§ 4º) Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pelo CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

§ único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:



- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º) Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

§ 2º) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

§ 3º) Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

§ 4º) Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



§ 5º) Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 201X.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2017

O profissional (médico), Sr. (a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de _____ sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do profissional
Nome Completo do Médico

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 159.200,04. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de Junho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **55317/2017**

Título Pregão Presencial nº 48/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 22/06/2017 14:56

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 Municipalidades

 Prefeituras

 Coronel Vivida

 Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 48-2017 serviços médicos psiquiatria.pdf
112,48 KB

Data de publicação

 23/06/2017 Sexta-feira

R\$ 72,00

Faturada

22/06/17
14:58



Nº da Edição do
Diário: 9971

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
Registro de Preços Nº 15/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (de 20/06/2017 a 19/06/2018)
CONTRATADA: NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME
CNPJ: 09.492.811/0001-21
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio, bairinhas e luvas para inseminação artificial, exames e vacinas, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Luva plástica especial para Inseminação Artificial, 30 cm de comprimento, para 5 dedos,	4.000	UND	NITROTEC	0,30	1.200,00
3	Nitrogênio líquido (N ₂), Para recarga de Botifões Cromogênicos de Armazenamento de Sêmen Bovino.	1.300	L	NITROVE T	5,49	7.137,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 8.337,00 (oito mil trezentos e trezentos e trinta e sete reais).**
Bom Sucesso do Sul, 22 de Junho de 2017.
Bruna Manfroi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
Registro de Preços Nº 15/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (de 20/06/2017 a 19/06/2018)
CONTRATADA: R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME
CNPJ: 26.183.140/0001-36
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio, bairinhas e luvas para inseminação artificial, exames e vacinas, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, conforme especificações descritas a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
Bairinha descartável para inseminação artificial em bovinos tipo francês.	4.000	UND	Agrozoot sc	0,29	1.160,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).**
Bom Sucesso do Sul, 22 de Junho de 2017.
Bruna Manfroi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
Registro de Preços Nº 15/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (de 20/06/2017 a 19/06/2018)
CONTRATADA: DIRLION PINZON CLINICA VETERINARIA ERELI-ME
CNPJ: 25.235.872/0001-60
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio, bairinhas e luvas para inseminação artificial, exames e vacinas, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
4	Testes diagnósticos de Brucelose e Tuberculose através dos métodos oficiais: Teste Cervical Comparativo (TCC) e Antígeno Acidificado Tamponado (AAT). Inclui deslocamento até as propriedades	2.000,00	UND	DIRLION	14,79	29.580,00
	Vacina contra brucelose, incluída a mão de obra para aplicação e brinco para cada animal vacinado e transporte até as propriedades	300,00	Dose	BRUCEL VET	11,98	3.594,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 33.174,00 (trinta e três mil cento e sessenta e quatro reais).**
Bom Sucesso do Sul, 22 de Junho de 2017.
Bruna Manfroi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
Registro de Preços Nº 16/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (de 20/06/2017 a 19/06/2018)
CONTRATADA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ: 22.175.110/0001-27
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de extintores, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
01	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 04 (quatro) Quilos, Classe BC	60,00	UND	SUL BRASIL	29,00	1.740,00
02	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 06 (seis) Quilos, Classe BC	30,00	UND	SUL BRASIL	33,00	990,00
03	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 08 (oito) Quilos, Classe BC	5,00	UND	SUL BRASIL	38,00	190,00
04	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 12 (doze) Quilos, Classe BC	5,00	UND	SUL BRASIL	48,00	240,00
05	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio de água 10 (dez) litros.	40,00	UND	SUL BRASIL	28,00	1.120,00
06	Aquisição de Extintor P4BC (Novo)	10,00	UND	EXTAN G	87,00	870,00
07	Aquisição de Extintor P6BC (Novo)	10,00	UND	EXTAN G	95,00	950,00
08	Aquisição de Extintor P8ABC (Novo)	5,00	UND	EXTAN G	122,00	610,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).**
Bom Sucesso do Sul, 22 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2017
Dispensa de Licitação nº 08/2017
VALIDADE: 06 (seis) meses
20/06/2017 a 19/12/2017
CONTRATADA: BIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.091.643/0003-81
Objeto: Contratação de prestação de serviços de (um) Soplador, com potência mínima de 3,04/Kw/cv, cilindros 64,6CM³, peso 9,8Kg, Velocidade máxima do ar 90m/s, volume de ar máximo com tuberia 1720 m³/h, para auxiliar na manutenção dos locais públicos, devido a falta de pessoal. Marca/moelo: STHH, RR 600.
Valor total do contrato: **R\$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais)**
Bom Sucesso do Sul-PR, 22 de junho de 2017
BRUNA MANFROI
Chefe do Div. De Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2017
Dispensa de Licitação nº 09/2017
VALIDADE: 06 (seis) meses
20/06/2017 a 19/12/2017
CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO-ME
CNPJ: 22.711.153/0001-89
Objeto: contratação de prestação de serviços para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 14 de junho de 2017, no Anfiteatro Cecilia Regina, com início programado para às 13:30h. Tal prestação de serviços inclui Palestra Ilustrada, acompanhamento e orientação dos grupos de trabalho durante a realização da conferência, elaboração de documentos como: convite, regimento interno, protocolo e elaboração do relatório final e ata.
Valor total do contrato: **R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).**
Bom Sucesso do Sul-PR, 22 de junho de 2017
BRUNA MANFROI
Chefe do Div. De Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 122/2017.

Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Clevelândia - PR, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de junho de 2017, na Associação dos Servidores Públicos, situado rua Guarani s/n Bairro Aeroporto, tendo como tema central - Garantia de Direitos no Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - PROCESSO Nº 0250/17 PARTES: Município de Clevelândia e Santa S. Ltda - ME. OBJETO: Fomento de ações beneficentes, visando a melhoria da qualidade de vida da população, através de ações de conscientização e educação ambiental, promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRRAS, Local nº 01, Itaipu nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 e Loja nº 02, Rua nº 01. VALOR TOTAL: R\$ 238.450,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês no valor de R\$ 17.187,69 (dezois mil e setecentos e oitenta e sete reais e 69 centavos). Vigência: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 (vinte e um) meses. FÓRMULA DE CÁLCULO: 100% (cem por cento) do valor de R\$ 238.450,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) - Município de Clevelândia - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2017. Clevelândia, 22 de junho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, PROCESSO Nº 0250/17, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017, DE CONDIÇÃO, CONFORME ANEXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Itaipu Fomento Social Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e vigilância do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/06/2017 a 05/06/2018. VALOR ADICIONAL: R\$ 18.854,84 (dezois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). FÓRMULA DE CÁLCULO: 100% (cem por cento) do valor de R\$ 18.854,84 (dezois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) - Município de Clevelândia - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2017. Clevelândia, 22 de junho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
Extrato de Termo Aditivo de Contrato Nº 1965/2016
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste
Contratado: Indústria Madeireira Lucini Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.130.029/0001 - 12.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 032/2016. Fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 28.608,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e oito reais), para R\$ 35.758,50 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Data do Aditivo: 22 junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSQUIATRIA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 159.200,04. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de junho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 042/2017 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: HELPMED SAÚDE LTDA ME, foi vencedora dos itens 04 e 05, com o valor global de R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). CLÍNICA MÉDICA BOGARIN RIBEIRO SS LTDA, foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), CLÍNICA MÉDICA PAZIO LTDA foi vencedora dos itens 01 e 02, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de serviços médicos para atender nas Unidades Básicas de Saúde da Comunidades da Estil, Invernada do Nardo e Covô, bem como contratação de serviço de consultas especializadas em obstetrícia e ginecologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Mangueirinha, 22 de junho de 2017.
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal Elídio Zimmerman de Moraes, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2017, referente a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Casa Lar desta municipalidade, conforme Termo de Convênio nº 023/2015, firmado entre o município de Mangueirinha e a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná e solicitação da Secretaria de Assistência Social, foi declarada FRACASSADA.
Mangueirinha, 22 de Junho de 2017.
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE DIA 14/06/17, PÁGINA B2, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2017.
(ONDE SE LÊ): DATA DE ABERTURA DIA: 29 de junho de 2017.
(LEIA-SE): DATA DE ABERTURA DIA: 11 de julho de 2017.
Publique-se
Departamento de Licitação
Mangueirinha, 22 de junho de 2017.

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE DIA 06/06/17, PÁGINA B9, REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2017.
(ONDE SE LÊ): CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, foi vencedora dos itens 01, 19, 20 e 100, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais), CLEBERSON RODRIGUES DE LIMA, foi vencedora dos itens 03 e 16, com o valor global de R\$ 1.159,00 (um mil cento e cinquenta e nove reais).
(LEIA-SE): CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, foi vencedora dos itens 01, 19 e 20, com valor global de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), CLEBERSON RODRIGUES DE LIMA, foi vencedora dos itens 03, 16 e 100, com o valor global de R\$ 1.679,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais).
Publique-se
Departamento de Licitação
Mangueirinha, 22 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal Elídio Zimmerman de Moraes, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial 040/2017, referente ao Registro de Preços visando o fornecimento de Concreto Usinado FCK para atender a demanda do Departamento de Obras e Engenharia desta municipalidade, foi declarada FRACASSADA.

Mangueirinha, 22 de Junho de 2017.
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/16, DE OBJETO: PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017, DE CONDIÇÃO, CONFORME ANEXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Itaipu Fomento Social Ltda. OBJETO: Fomento de ações beneficentes, visando a melhoria da qualidade de vida da população, através de ações de conscientização e educação ambiental, promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRRAS, Local nº 01, Itaipu nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 e Loja nº 02, Rua nº 01. VALOR ADICIONAL: R\$ 181,43 (dezois mil e oitocentos e quarenta e três reais e 43 centavos). Vigência: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/2017 a 05/06/2018. VALOR ADICIONAL: R\$ 181,43 (dezois mil e oitocentos e quarenta e três reais e 43 centavos) - Município de Clevelândia - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2017. Clevelândia, 22 de junho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 6.244, de 20 de junho de 2017.

Retifica Decreto de nomeação de ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, Decreto nº. 6.228 de 01/06/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando o Decreto de Nomeação nº. 6.228 de 01/06/2017, para o cargo público de Auxiliar de Odontologia de Jurema de Souza do Amaral, pertencente ao Concurso Público Aberto através do Edital nº. 042/2013 de 21/11/2013. DECRETA

Art. 1º. Fica Retificado o Decreto nº. 6.228 de 01/06/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 02/06/2017 – Edição nº. 6901, e A publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 dia 05/06/2017 – Edição 1370.

Onde se Lê:
Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e,

Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação),

DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JUREMA DE SOUZA DO AMARAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.914.732-3 SSP/SC, para exercer o cargo público de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, com 40(quarenta) horas semanais, enquadrada na Classe "B" (Formação Completa no Ensino Médio com curso Técnico ou Profissionalizante.), Nível/Referência: 15 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional II: Agente de Apoio II, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde–Departamento de Saúde–Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública na área de Saúde Bucal, integrante do Programa Estratégia Saúde da Família–ESF, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, a partir de 01/06/2017.

Leia-se:
Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 042/2013 de 21/11/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e,

Concurso Público aberto sob nº. 042/2013 de 21/11/2013, combinado com o Edital nº. 042/2014 de 11/03/2014 (aprovados/homologação),

DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JUREMA DE SOUZA DO AMARAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.914.732-3 SSP/SC, para exercer o cargo público de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, com 40(quarenta) horas semanais, enquadrada na Classe "B" (Formação Completa no Ensino Médio com curso Técnico ou Profissionalizante.), Nível/Referência: 15 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional II: Agente de Apoio II, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 053/2014 de 11/03/2014, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 12/03/2014 – Edição 6024, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde–Departamento de Saúde–Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública na área de Saúde Bucal, integrante do Programa Estratégia Saúde da Família–ESF, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação 01/06/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de junho de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 159.200,04. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de Junho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel comum S-500) para a frota de veículos, ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas. Valor total estimado R\$ 1.298.000,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vivida, 13 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 55/2014–Pregão Presencial nº 31/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 25 dias. O valor total deste é de R\$ 21.155,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 31/2013–Pregão Presencial nº 21/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 15 dias, de 04.06.2017 a 18.06.2017. O valor total deste é de R\$ 14.706,33. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 32/2013–Pregão Presencial nº 21/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, CNPJ nº 05.352.574/0001-42. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 27 dias, de 04.06.2017 a 30.06.2017. O valor total deste é de R\$ 32.767,33. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 12 ao Contrato nº 117/2012–Pregão Presencial nº 19/2012

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 15 dias, de 04.06.2017 a 18.06.2017, amparado pelo previsto no Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93. O valor total deste é de R\$ 45.439,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNC SAMU 192 (RAU-SAMUJ-MUNICIPAL)	13.06.17	21.919,00
MS/FNS	CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-MUNICIPAL	13.06.17	16.500,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	13.06.17	75.234,20
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	13.06.17	28.305,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL LIMITE UPA-PO 00998565	13.06.17	170.000,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	13.06.17	5.774,17
MDS/FNAS	Programa Criança Feliz	07.06.17	15.000,00
MDS/FNAS	Bloco da Proteção Social Básica	13.06.17	20.075,00
MEQ/FNDE	Quota Salário Educação	13.06.17	53.820,09

Coronel Vivida, 22 de junho de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal



Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 156/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de computadores, notebooks, impressoras e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 07 de Julho de 2017 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 07 de Julho de 2017; oferecimento de lances a partir de 10:30 horas do dia 07 de Julho de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 21 de Junho de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

54893/2017

Corbélia

RE-RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

Com referência ao Aviso de Edital Pregão Presencial nº 102.2017 de 14.06.2017, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e Dióce no dia 20.06.2017.

RETIFICAMOS:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº .248.2017.
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102.2017.
Objeto: Contratação de empresa para instalação e monitoramento de alarmes das Escolas Municipais, SMEC e Centro Cultural.

LEIA – SE:

PROCESSO Nº .248.2017.
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102.2017.
Objeto: Contratação de empresa para monitoramento de alarmes das Escolas Municipais, SMEC e Centro Cultural.

RATIFICANDO – SE, o restante do Contrato e Extrato em questão.

Data: 21.06.2017.

Elosangela Tscham

Pregoeira Oficial – Portaria nº30.2017 de 09.01.2017

54839/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Aviso de abertura de propostas – Pregão 64/2017 - Presencial

Objeto: serviço de capotaria, instalação de persianas, reposição de vidros e serralheira. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 05 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Ficam intimados do evento os proponentes: Celia Eliane Rosa do Valle Estofaria, Marcelino Krulikowski, Jocelito Maia Lima, Transper Transportes e Persianas Ltda. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

54378/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 78/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de jornal impresso. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 05 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

54385/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 79/2017 - Presencial

Objeto: serviço de transporte escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 05 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

54386/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSQUIATRIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 159.200,04. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de Junho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

55317/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à saúde EC 29/00; SESA/APS – E Atenção primor. Em saúde estadual; Atenção básica; FNS/MAC Teto Municipal limite UPA. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de julho de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, utensílios, móveis, móveis sob medida, materiais esportivos, material de informática, equipamentos para jardinagem, instrumentos musicais e material têxtil para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio município e Bloco de financiamento da Proteção Social Especial – SUAS. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de julho de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

55238/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de julho às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para execução de hora máquina em atendimento ao Programa Porteira para Dentro instituído pela lei municipal nº 3565/2009. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 07 julho às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de junho de 2017 15:06
Para: 'anafsansana@yahoo.com.br'
Assunto: edital - psiquiatria
Anexos: 2. Edital Pregao nº 48-2017 serviços médicos psiquiatra.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de junho de 2017 15:07
Para: 'adrianapsiquiatra@gmail.com'
Assunto: edital - psiquiatria
Anexos: 2. Edital Pregao nº 48-2017 serviços médicos psiquiatra.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de junho de 2017 15:08
Para: 'multimedclinica@outlook.com'
Assunto: ENC: edital - psiquiatria
Anexos: 2. Edital Pregao nº 48-2017 serviços médicos psiquiatra.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo edital

Att.

Leila



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de junho de 2017 15:36
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.
Anexos: 48. Edital - Mural Pg Pr. nº 48-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 159.200,04 (cento e cinquenta e nove mil duzentos reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 26.06.17
Leucimar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 159.200,04 (cento e cinquenta e nove mil duzentos reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

22/06/17 a 06/07/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 62/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

Aos 06 de julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 70/2017, Licitação nº 48/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
ANA FRANCINE SANSANA MARQUES – ME	27.700.926/0001-46	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. O Pregoeiro solicitou para a representante da empresa reduzir o valor proposto, porem a mesma alegou não ter condições de reduzir o valor ofertado. Considerando que o mesmo esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME	R\$ 144.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 144.000,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME	27.700.926/0001-46	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 06 de julho de 2017.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ANA FRANCINE SANSANA MARQUES – ME	Ana Francine Sansana Marques	Ana F. Sansana Marques

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 70/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

Expedição: 22/06/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME	ANA FRANCINE SANSANA MARQUES ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRA PARA ATENDIMEN	MÊS	13.266,6700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
		1 ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME		12.000,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRA PARA ATENDIMEN	MÊS	13.266,6700	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRA PARA ATENDIMEN	MÊS	13.266,6700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
		1 ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME		12.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRA PARA ATENDIMEN	MÊS	13.266,6700	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRA PARA ATENDIMEN	MÊS	13.266,6700	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 70/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

Expedição: 22/06/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRA PARA ATEN	MÊS	13.266,6700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME		12.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NO CAP	MÊS	12.000,0000	

7

u

70



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017

DATA: 22/06/17

ABERTURA: 06/07/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME	12.000,00	144.000,00

Totalizando por fornecedor:

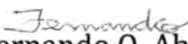
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME	27.700.926/0001-46	144.000,00

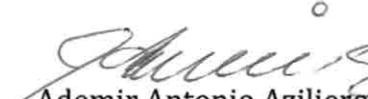
Nas condições de sua proposta e do edital.

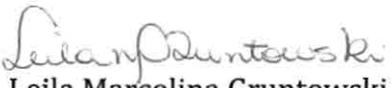
Valor total da licitação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

DATA: 22/06/17

ABERTURA: 06/07/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME	12.000,00	144.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME	27.700.926/0001-46	144.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Coronel Vivida, 06 de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6926 | Pato Branco, 8 e 9 de julho de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO – PR
Rua Maria Bueno, 284 – Samburoga – Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448
E-mail pb-1v-j@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO – MACIELO CATANEO
ESCRIVÃ – ELAINE CÍZEL

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTE, INCERTOS E NÃO SABIDOS, COM PRAZO DE SESSENTA(60) DIAS, O Doutor MACIELO CATANEO, MM, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório tramita os autos **0005698-48.2017.8.16.0131 de AÇÃO DEMARCATÓRIA C/C PARARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, em que é autor: PTOAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA move em face de CARLOS HENRIQUE DOSCIATTI, EDEN RICARDO DOSCIATTI e RITA DE CÁSSIA DOSCIATTI SERRÃO ROCHA**, sendo que por este meio CITA, com prazo de sessenta (60) dias, os terceiros e eventuais Interessados ausentes, incertos e desconhecidos, sobre o imóvel na final descrito, bem como eventuais Interessados, para que, querendo, ofereçam resposta aos termos do pedido, sob pena de serem reputados com verdadeiros os fatos narrados na inicial pela parte autora (CPC, art. 257. IV e 259. I). **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "IMÓVEL RECATRON."** Desmembrado de uma parte do Sítio Trevo, encravado na Fazenda Independência, situada no município de Vitorino, nesta comarca, contendo a área de 4.680,00m² (quatro mil seiscentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: confronta-se por linha seca, com a Rodovia PR-1-280, com a medida de 78,00m; LESTE: confronta-se por linha seca, com a medida de 78,00m; OESTE: Confronta-se por linha seca, com terras da mesma fazenda, com a medida de 60,00m, com terras da mesma fazenda, com a medida de 60,00m; SUL: Confronta-se com linha seca, com terras da mesma fazenda. Imóvel objeto da matrícula nº 1987 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca de Pato Branco-Pr. Não sendo contestada a opção no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Adverte-se que será nomeado curador especial em caso de revêla. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis. Eu, _____ (Morgana da Silva), Escrevente Jumentada, que digitei e subscrevi.

MORGANA DA SILVA
Escrevente Jumentada Por. 10/2016
Autorizada pela Portaria n.º 029/89

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 021/2017

ADRIANO S. SANTIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Incisos XII e XXVII, do Regimento Interno e Lei nº 8.666/93 e complementares.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

Presidente: Valdemar da Silveira
Secretária: Edison Roberto Fiorin
Membros: Simone Machado Deon
Fabiana Luisa Krudycz

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 010/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Adriano S. Santiago
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

PORTARIA Nº. 022/2017

Designa Pregoeira e Equipe de Apoio para operacionalização dos certames na modalidade de Pregão junto a Câmara Municipal de Vereadores Dois Vizinhos.

ADRIANO S. SANTIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 13.007/2016,

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames na modalidade de Pregão, no âmbito legislativo municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais, composta por:

Pregoeiro: Valdemar da Silveira
Equipe de Apoio: Edison Roberto Fiorin
Simone Machado Deon
Fabiana Luisa Krudycz

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 009/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Adriano S. Santiago
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Resolução nº 106 de 06 de julho de 2017.
Aprovar a Tabela de Procedimento Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia – SADT e Fornecimento de Órteses/Próteses do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Resolução nº 107 de 06 de julho de 2017.
Designar emprego público do quadro de pessoal do Contrato Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Resolução nº 108 de 06 de julho de 2017.
Dispõe sobre a contratação de ANDREA GESSI NUNES para exercer o Emprego de Coordenadora do CRE-Choquequinho e dá outras providências.

Resolução nº 109 de 07 de julho de 2017.
Concessão de férias aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do CONIMS, Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições...

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa MECANICA 280 LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 13.852.529/0001-85, comunica o extravio dos blocos de Notas Fiscais de Prestação de Serviços referente os números 001 ate 950 e Blocos de RPS referente os números 01 ate 50, Conforme Boletim de Ocorrência nº 782090/2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS PATO BRANCO

PRECISA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL – SUBSTITUTO

Área/Subárea	VG	NC	CH	T	Requisitos
Administração/Administração	01	06	40	TN	Graduação em Administração com Pós-Graduação.
Ciências Agrárias/Agronomia	01	08	40	MT	Graduação em Agronomia, ou em Ciências Biológicas ou em Engenharia Florestal, todos com Mestrado na área de Ciências Agrárias I.
Ciências Humanas /Filosofia, Geografia, História, Sociologia, Psicologia, Pedagogia	01	06	40	MN	Graduação em Filosofia ou em Geografia ou em História ou em Sociologia ou em Psicologia ou em Pedagogia, todos com Mestrado em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas ou em Multidisciplinar.
Química/Física Inorgânica e Química Analítica	01	06	40	MT	Graduação em Tecnologia em Química e Processos Agroindustriais ou em Licenciatura Química ou em Bacharelado em Química, todos com Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Biológicos ou em Ciências, ou em Química ou em Química Aplicada.

QUANDO NÃO ESPECIFICAR, A PÓS-GRADUAÇÃO TERÁ QUE SER EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO.

VB nº de vagas: 04 (quatro) vagas destinadas para a Prova de Desempenho de Escrita. Cnt. Cargo: 04 (quatro) vagas. T. Turma (M e manhã, T e tarde, N e noite)

REMUNERAÇÃO

Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total	Valor de taxa de inscrição R\$ 86,00
Especialização	3.117,22	410,67	3.527,89	
Mestrado	3.117,22	1.091,90	4.209,12	
Doutorado	3.117,22	2.590,39	5.697,61	

PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de 04 (quatro) vagas do Grupo Magistério Federal - Professor Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h do dia 05 de julho de 2017 às 20h do dia 20 de julho de 2017. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br. Edital 005/2017-PS-PB-ABERTURA. Melhoras informações pelo telefone: (46)3220-2631 ou email: cogerh-pb@utfpr.edu.br

REGISTRO DE EMPREGO

ADRIANO S. SANTIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 13.007/2016,

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames na modalidade de Pregão, no âmbito legislativo municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais, composta por:

Pregoeiro: Valdemar da Silveira
Equipe de Apoio: Edison Roberto Fiorin
Simone Machado Deon
Fabiana Luisa Krudycz

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 009/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Adriano S. Santiago
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
DATA: 21/08/17
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 05/07/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO, PEDIATRIA E PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 47/2017. HOMOLOGO os lances e seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	1.180,00	182.900,00
	02	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	1.473,33	8.839,98
	03	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	600,00	93.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				285.339,98

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	RÓDRIGO FERNANDO PRESCHLAK EIRELI - ME	14.500,00	174.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				174.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	RÓDRIGO C. BERLATO & CIA LTDA - ME	15.500,00	186.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$				186.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	21.313.550/0001-30	285.339,98
RÓDRIGO C. BERLATO & CIA LTDA - ME	13.041.263/0001-61	186.000,00
RÓDRIGO FERNANDO PRESCHLAK EIRELI - ME	27.431.793/0001-50	174.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 645.339,98 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Coronel Vívda, 06 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
DATA: 22/08/17
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 06/07/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2017. HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME	12.000,00	144.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA FRANCINE SANSANA MARQUES - ME	27.700.926/0001-46	144.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Coronel Vívda, 06 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Resolução nº 110 de 07 de julho de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2017.O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições..

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
BANQUEIRO DE ADIUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 - PROCESSO Nº. 03/2017 Data de abertura: 07/07/2017 Horário: 10 horas Cópia: "Constância de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos hospitalares, farmacêuticos e odontológicos, com recadação de peças, para fins de atendimento e todo o resto de saúde desta Município, sob supervisão da Secretária Municipal de Saúde; pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência Anexo "1" do edital. Após o recebimento da proposta e análise da documentação, o presteador autônomo que a empresa cumprir as condições do edital, adjudicando-se esta carteira ao vencedor admitido mencionado:

PROPOSTANTE	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
RODRIGUEZ FERREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.788.879/0001-97	Lote 01, It. 01	15.000,00

Nas condições de sua proposta e do Edital. Valor total da licitação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Clevelândia, 07 de julho de 2017. DONATIAN R. C. DE OLIVEIRA Pregueiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 10 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1394

Página 24 de 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

DATA: 21/06/17 ABERTURA: 05/07/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF SÃO CRISTÓVÃO, PEDIATRIA E PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H.; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 47/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME	1.180,00	182.900,00
	02	DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME	1.473,33	8.839,98
	03	DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME	600,00	93.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				285.339,98

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK EIRELI-ME	14.500,00	174.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				174.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA - ME	15.500,00	186.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$				186.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME	21.313.550/0001-30	285.339,98
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA - ME	13.041.283/0001-81	186.000,00
RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK EIRELI-ME	27.431.793/0001-50	174.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 645.339,98 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Coronel Vivida, 06 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cou2416935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

DATA: 22/06/17 ABERTURA: 06/07/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANA FRANCINE SANSANA MARQUES-ME	12.000,00	144.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA FRANCINE SANSANA MARQUES-ME	27.700.926/0001-46	144.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Coronel Vivida, 06 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cou2416935